

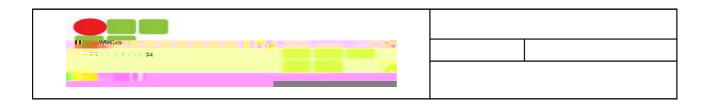
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 06/2011

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - campus São Cristóvão/SE, autarquia federal, por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço n° 022 de 30 de março de 2011 torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação (sem fornecimento do material de limpeza), de forma contínua, sob a forma de execução indireta com empreitada por preço global, nos termos do Decreto n° 2.271/97; Decreto nº 3.555, de 08/08/2000; o Decreto nº 3.722/2001; o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005; Decreto nº 6.204/07; a Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 – SLTI/MP; a Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 – SLTI/MP com suas alterações e atualizações; Portaria n° 24, de 29/11/2010 – SLTI/MP; Portaria n° 7, de 09/03/2011 – SLTI/MP; da Lei n° 9.632/98; da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006; e demais



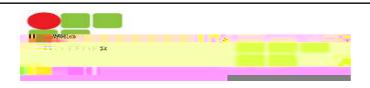
	PROCESSO N° 23289.00022	5/2011-43
O FFDFS	FL. N°	RUBRICA:
	PREGÃO E Nº. 06/2011	LETRONICO

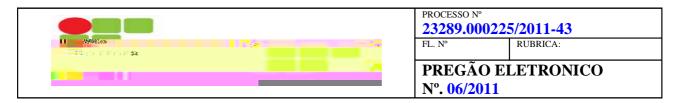
III - no proposta de preços deverão estar incluídos todos os encargos que o compõem, além de outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do objeto desta licitação;

- 7.8 Na composição da planilha de custos e formação de preços não será aceito a presença do item "Reserva Técnica" sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por esse item, conforme Acórdãos n° 825/2010 e 1.442/2010 TCU Plenário e não deve constar o item Treinamento/Capacitação/Reciclagem, conforme determinação contida nos Acórdãos n° 592 e 825/2010 TCU Plenário do TCU.
- **7.9** A proposta de preço conterá o valor global (valor mensal multiplicado pelo período de 12 (doze) meses) para o item, com duas casas decimais, e será formulada e enviada **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, via internet, juntamente com a planilha de custos e formação de preços.
- **7.10** A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, no prazo definido pelo pregoeiro na própria sessão, contado da aceitação, a proposta definit

	PROCESSO N° 23289.00022	5/2011-43
11	FL. N°	RUBRICA:
	PREGÃO E	LETRONICO
	N°. 06/2011	

7.15 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licita

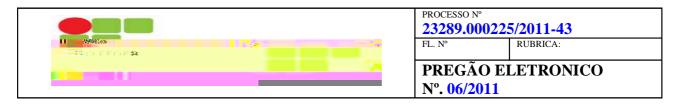




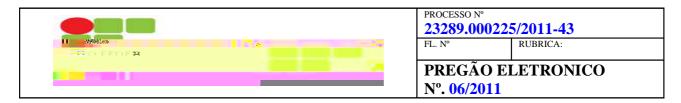
- **10.14** O pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes (sanar) aos valores estimados.
- **10.15** A planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue e analisada no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada (sanada), se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

11 .DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- **11.2** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.
- **11.3** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante **não** atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **11.4** Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.5** No caso de empate entre dois ou mais licitantes quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser observado o critério preferencial previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06.
- **11.6** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 11.7 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do Menor Valor Global por item, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (evitar dízimas).
- **11.8** O IFS Campus São Cristóvão através do seu pregoeiro poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.
- **11.9** Os documentos deverão ser enviados pela opção envio de anexo quando convocado pelo pregoeiro via sistema eletrônico.
- 11.10 Serão desclassificadas as propostas que:
 - I Contenham vícios ou ilegalidades;
 - II não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;
 - III apresentarem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no instrumento convocatório;
 - IV apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e



- V $\,$ não vierem a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada.
- **11.11** Serão considerados preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- **11.12** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 11.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3°



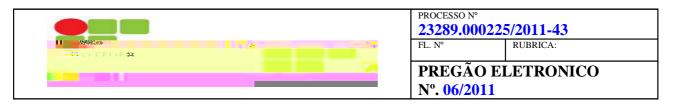
planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

- **11.16** A análise da exeqüibilidade de preços nos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra do prestador deverá ser realizada com o auxílio da planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final de preço.
- 11.17 O modelo de Planilha de custos e formação de preços previsto no anexo III desta Instrução Normativa deverá ser adaptado às especificidades do serviço e às necessidades do órgão ou entidade contratante, de modo a permitir a identificação de todos os custos envolvidos na execu-

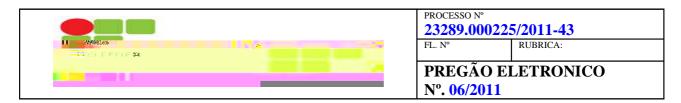
	PROCESSO N° 23289.000225/2011-43	
U #### —————————————————————————————————	FL. N°	RUBRICA:
	PREGÃO E	LETRONICO
	N°. 06/2011	

porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do pregão o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

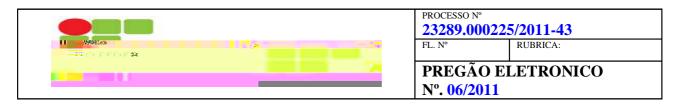
- **12.6** O registro regular e a habilitação da licitante vencedora serão verificados "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, após a análise e julgamento da proposta de preços.
- **12.7** Além da consulta referida na cláusula anterior, concluída a fase de lances e aceita a proposta de menor valor nos termos deste edital, o pregoeiro verificará na própria sessão, via sistema eletrônico, os documentos de habilitação relacionados abaixo:
 - a) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de **inexistência de fato superveniente** impeditivo da habilitação, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
 - b) **declaração** de que não tem em seus quadros **menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
 - c) **declaração** de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
 - d) **declaração ME/ EPP/ Cooperativa** de que está apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar 123, enviado em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
 - e) **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta, enviada em formulário eletrônico específico no momento da elaboração e envio da proposta;
- 12.8 Demais documentos de habilitação só quando convocado pelo pregoeiro, via sistema eletrônico, e deverão ser enviados pela opção envio de anexo no prazo definido, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 25 deste edital.
- **12.9** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos para o endereço eletrônico <u>selic-scristovao@ifs.edu.br</u>, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **12.10** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- **12.11** Os documentos de habilitação remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada no prazo de 3 (três) dias úteis contado da solicitação do pregoeiro. A licitante vencedora deverá enviá-los ao Setor de Licitações e Contratos ou trazê-los pessoalmente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe campus São Cristóvão, situada na BR 101, km 96, Povoado Quissamã município de São Cristóvão/SE ou pela **Caixa Postal n° 11 CEP 49.002-970 Aracaju/SE**, conforme relacionados abaixo:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) atestado ou declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão e o bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Administração;
- d) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços de limpeza, conservação e asseio, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços, devidid



- **13.1** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 11 e 12 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.
- **13.2** A regularidade no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line" da situação do fornecedor.
- **13.3** Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, conforme o art. 10, da IN n° 02, de 11/10/10, a qual será juntada ao processo de licitação.
- **13.4** Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.
- 13.5 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação.7459(,)

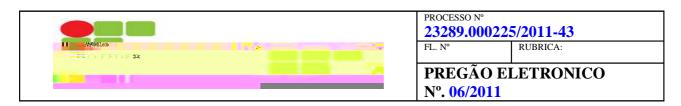


prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme dispõe o artigo 18, *caput* e §1°, do Decreto n° 5.450/05.

- **14.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.
- **14.3** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- **14.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (selic-scristovao@ifs.edu.br), conforme dispõe o artigo 19, do Decreto n° 5.450/05.

15 .DOS RECURSOS

- **15.1** Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- **15.2** A licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo sejam encaminhados ao pregoeiro.
- **15.3** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- **15.4** É assegurada às licitantes vista dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes.
- **15.5** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- **15.6** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e(m)-2.45oce(m)-2.45 mancdo ()13.7459g2(e(m)-2.45)-0.2955 s,hado5()-02.76(e)-96.310
- $325(\)-100.24(z)-6.2659(o)-0.29207(s)-11.2359(e)13.7459(j558(f)2.805\tilde{A})1.5756.74(\varsigma)3.74(\tilde{a})3.74(o)-242(o)-100.24(z)-6.2659(o)-0.29207(s)-11.2359(e)13.7459(j558(f)2.805\tilde{A})1.5756.74(\varsigma)3.74(\tilde{a})3.74(o)-242(o)-100.24(z)-$

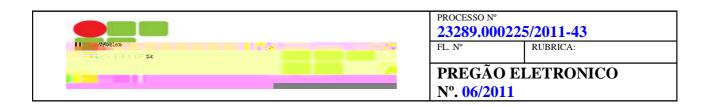


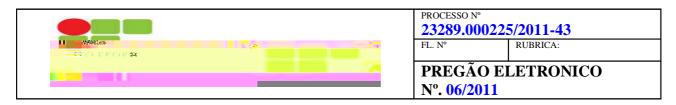
- **16.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- **16.3** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração do IFS campus São Cristóvão convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **16.4** O prazo para a retirada na Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFS campus São Cristóvão.
- **16.5** Como condição necessária para emissão da nota de empenho, será feito a prévia consulta ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar. (Art. 1º parágrafo 1º inciso I Decreto 3.722/2001)

17 .DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

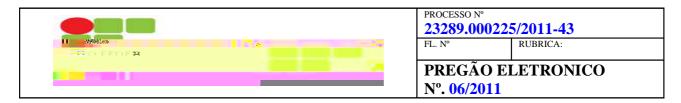
17.1 O início da prestação do serviço será de, **no máximo, 30 (trinta) dias**, contados do 2.16055(d)-0.2959(d)-36.2836()-30.165c)3.74(\text{Q6}.26567(,)-40-1.2312(u)-0.295585(l)-2.1558(\text{o})-0.2/R9 12 Tf 153.811 0 Tc

	PROCESSO N°
U ₩\$!## ——O PEDE\$	



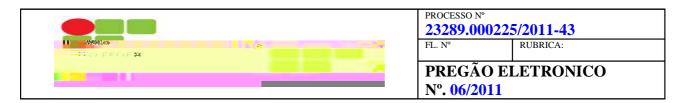


- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do



pelo empregado. Atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho.

- **21.9.1.3** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.
- **21.9.1.4** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).
- **21.9.1.5** Consultar eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).
- **21.9.1.6** Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Taiso



- **21.10.3** Verificar se a prestação de serviços está em conformidade com o contrato no tocante aos prazos, especificações, valores, condições da proposta de empresa e demais cláusulas essenciais à execução do objeto pretendi do pela Administração;
- **21.10.4** Adotar as providências necessárias para regularização das faltas ou falhas na prestação do serviço;
- **21.10.5** Notificar à contratada quanto às falhas verificadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para a resolução dos problemas;
- **21.10.6** Informar ao Gestor de Contratos as pendências não solucionadas com vistas à aplicação de penalidade, expondo os motivos;
- **21.10.7** Solicitar de seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas cabíveis, a tomada de decisões e providências quando estas ultrapassarem sua competência;
- 21.10.8 Atestar a prestação dos serviços na nota fiscal e no sistema de contratos;
- **21.10.9** Encaminhar a nota fiscal/fatura, imediatamente após o atesto, e demais documentos comprobatórios da execução do objeto, se houver, à Coordenação Geral de Orçamento e Finanças CGOF;
- **21.10.10** Solicitar à contratada a substituição da nota fiscal/fatura em razão de erros materiais ou rasuras.

22 .DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **22.1** O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 e os seguintes procedimentos:
- **22.1.1** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:
 - a) Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
 - b) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
 - c) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

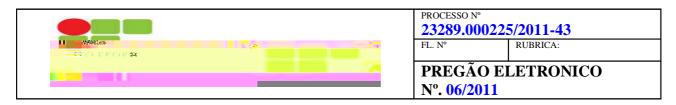
	PROCESSO N° 23289.00022	5/2011-43
11	FL. N°	RUBRICA:
		LETRONICO
	N°. 06/2011	

execução dos serviços não estiver de acordo com o contrato e seus anexos.

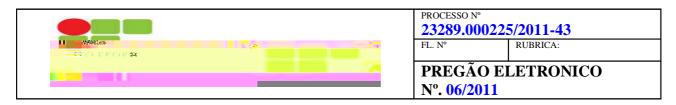
- **22.1.10** Poderá o IFS suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações da contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Instituição;
 - b) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, que provenha de execução deste ou de outros contratos;
 - c) Não cumprimento do disposto nas especificações do edital;
 - d) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais;
 - e) Averiguação de quaisquer irregularidades da contratada perante a Fazenda Federal, o INSS e o FGTS, o que acarretará o não pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação financeira ou fiscal sem que isso gere reajuste, atualização monetária ou aplicação de penalidade a contratante.
- **22.1.11** Se, quando da efetivação do pagamento, algum documento apresentado em atendimento às exigências do edital, estiver com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazotn p p omiano.

22..11

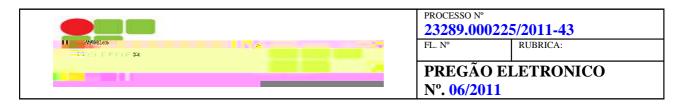
	PROCESSO N°
U ₩\$!## ——O PEDE\$	



- **23.10** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.
- 23.11 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas



- a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho por dia de atraso na execução do objeto do edital;
- b) de até 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho por infração a qualquer condição estipulada no edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- **25.4** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las



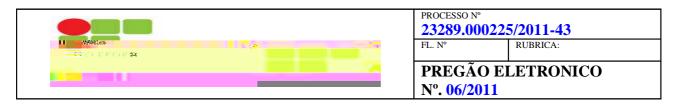
afetar a formulação da proposta.

- **26.4** É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **26.6** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **26.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto pela Administração.
- **26.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- **26.9** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes do item 25 deste edital, o lance é considerado proposta.
- **26.10** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.11** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **26.12** É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo celebrado entre as contratantes, conforme art. 65, § 2°, II, da Lei n° 8.666/93.
- **26.13** Quaisquer informações complementares sobre este edital e seus anexos poderão ser obtidos através do pregoeiro e sua equipe de apoio no IFS campus São Cristóvão/SE, localizado na BR 101, km 96, Povoado Quissamã, município de São Cristóvão/SE, ou pelo telefone (79) 3711-3064, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, e-mail: selic-scristovao@ifs.edu.br.
- **26.14** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju SE.

São Cristóvão, 09 de agosto de 2011.

MARCOS PAULO REIS DOS SANTOS

Assistente em Administração IFS – campus São Cristóvão



ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

DOS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS:

ÁREAS INTERNAS

Diariamente, uma vez quando não explicitado:

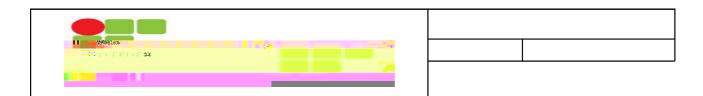
- a) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- d) Varrer os pisos de cimento;
- e) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;
- f) Abastecer com papel higiênico os sanitários, quando necessário; bem como colocar e/ou repor os suportes para papel higiênico, sacos de lixo nas lixeiras dos banheiros e sacos para todas as lixeiras alocadas ao longo da parte interna do prédio.
- g) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela contratante, os sacos plásticos serão fornecidas pela contratante;
- h) Efetuar a regadura de todos os vasos com plantas existentes nas dependências do setor.
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Semanalmente, uma vez:

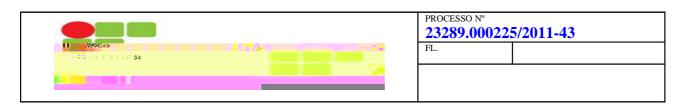
- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- e) Passar pano úmido com saneante domissanitário nos telefones;
- f) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- g) Encerar os pisos utilizando cera impermeabilizante de qualidade e sem diluição em água;
- h) Efetuar a devida manutenção dos jardins, com a regadura de toda área verde e quando for o caso, a devida poda das árvores na área externa do setor;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;

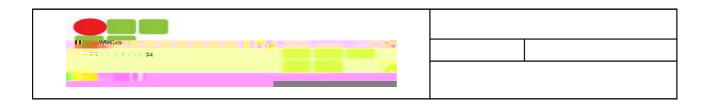
Mensalmente, uma vez:

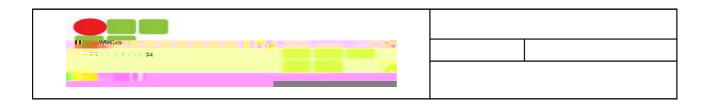
- a) Limpar persianas com produtos adequados;
- b) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- c) Limpar forros, paredes e rodapés;
- d) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro;

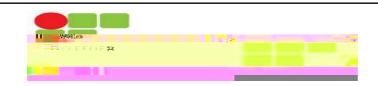












	PROCESSO N° 23289.00022	5/2011-43
O FFDF\$	FL. N°	RUBRICA:
	PREGÃO EI Nº. 06/2011	LETRONICO

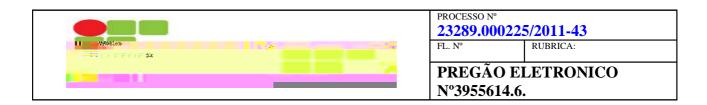
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

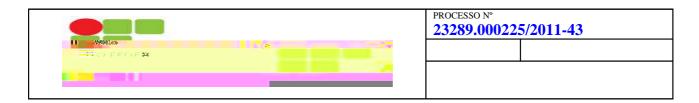
7.1.4 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificand siprifero es a competente.

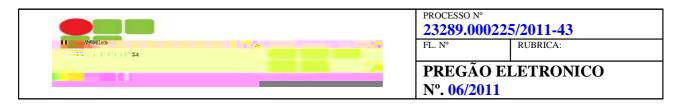




PROCESSO N° 23289.000225/2011-43		
FL. N°	RUBRICA:	

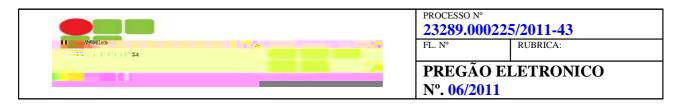
U Wester State of the State of	PROCESSON-2.57345(C°)310.002]TJ ETQ 0 g 1 3RG0 g 1 3rg	q 8.33333 0 0





- **9.9.2.1** Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.
- **9.9.2.2** Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente. Exigir que a empresa apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST). Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deve ser feita glosa da fatura.
- **9.9.2.3** Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte e auxílio alimentação dos empregados.
- **9.9.2.4** Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura) e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.
- **9.9.2.5** Realizar a retenção e o depósito do FGTS dos trabalhadores da contratada, caso exista autorização da empresa contratada, conforme definido no instrumento convocatório.
- **9.9.2.6** Exigir da empresa os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - d) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- 9.9.2.7 Exigir da empresa os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:
 - a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - b) cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - c) cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - d) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - e) cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- **9.9.2.8** Consultar a situação da empresa junto ao SICAF.
- **9.9.2.9** Exigir a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expire o prazo de validade.

9.9.3 Fiscalização diária:



- **9.9.3.1** Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções. Fazer o acompanhamento com a planilha-mensal.
- **9.9.3.2** Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho. Deve ser instaurada uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados. Deve-se combinar com a empresa a forma da compensação de jornada.
- **9.9.3.3** Evitar ordens diretas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados.
- **9.9.3.4** Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço como a negociação de folgas ou a compensação de jornada. Essa conduta é exclusiva do empregador.

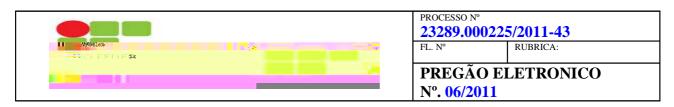
9.9.4 Fiscalização especial:

9.9.4.1 Observar qual é a data-base da categoria prevista na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos (verificar a necessidade de prm 4(e)3.74(n)-02312()-0.146571(p)-0.8.2955852766.

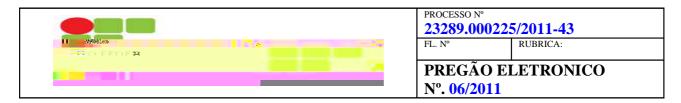
9.9.3.2



PROCESSO N° 23289.000225/2011-43		
FL. N°	RUBRICA:	

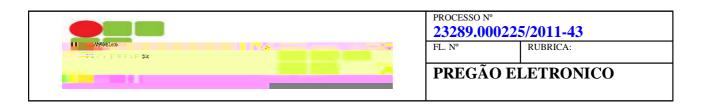


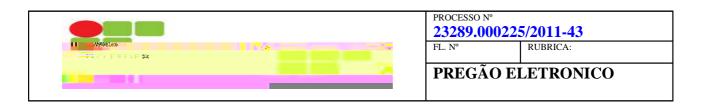
ANEXO III

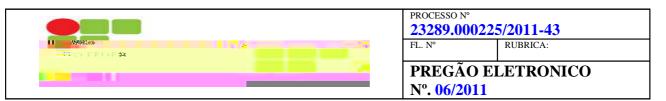


Anexo III-A – Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
	1		

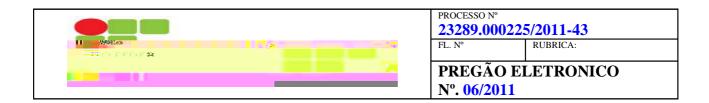






MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
Custos Indiretos		
Tributos		
B1. Tributos Federais (especificar)		
B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro Custos Indiretos Tributos B1. Tributos Federais (especificar) B.2 Tributos Estaduais (especificar) B.3 Tributos Municipais (especificar)	Custos Indiretos Tributos B1. Tributos Federais (especificar) B.2 Tributos Estaduais (especificar)



Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)	
A	Valor proposto por unidade de medida *		
В	Valor mensal do serviço		
С	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).		

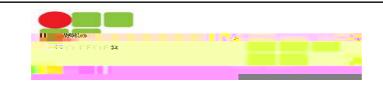
Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

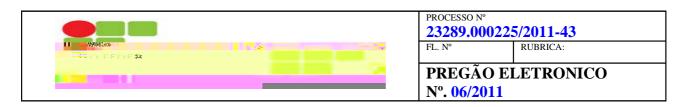
ANEXO III-F - Complemento dos serviços de limpeza e conservação

	PROCESSO N° 23289.000225/2011-43	
O FEDES	FL. N°	RUBRICA:
		LETRONICO
	N°. 06/2011	

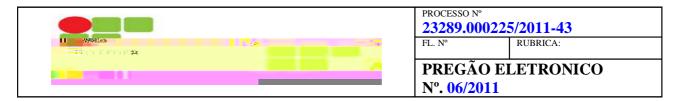
II - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL (R\$)
I - Área Interna			
II - Área Externa			
Outras - (especificar)			
Te			





ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

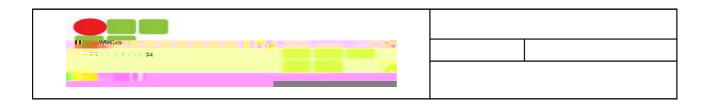


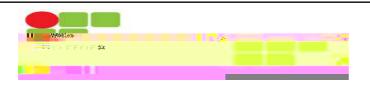
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

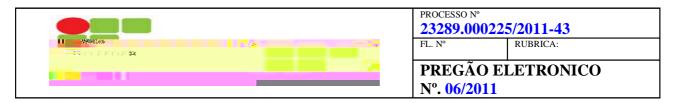
- **2.1** A Administração obriga-se:
- **2.1.1** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- **2.1.2** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante nos locais destinados à prestação dos serviços;
- **2.1.3** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela contratada, conforme estabelecido em cláusula contratual;
- **2.1.4** Disponibilizar instalações sanitárias;
- **2.1.5** Destinar local para guarda dos equipamentos, ferramentas e utensílios;

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **3.1** A contratada, além do fornecimento de mão-de-obra e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação dos prédios e demais atividades correlatas, obrigam-se a:
- **3.1.1** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- **3.1.2** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em sua





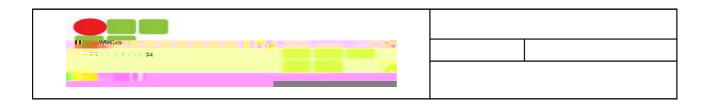


CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

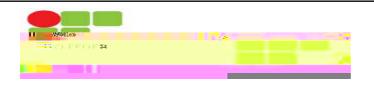
5.1

	PROCESSO N°
U ₩\$	

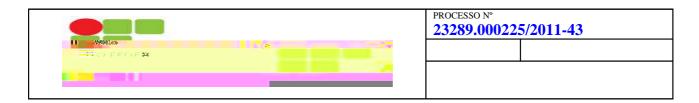


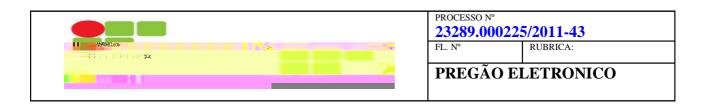


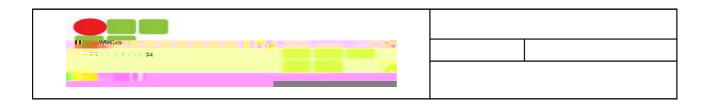


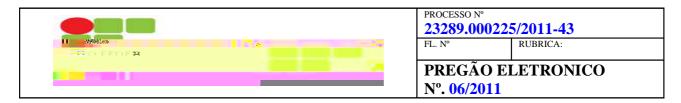


PROCESSO N° 23289.000225/2011-43		5/2011-43
	FL. N°	RUBRICA:

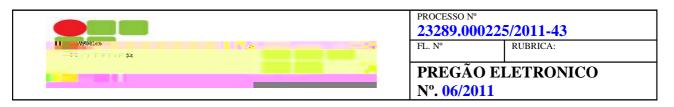




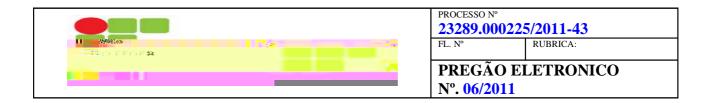




- **12.4** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo, em último caso, a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- **12.5** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88, da Lei nº 8.666/93.
- **12.6** As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com outras sanções previstas, podendo seus valores ser descontados das quantias, porventura, devidas pelo IFS à contratada ou cobrados judicialmente.
- **12.7** Em todos os procedimentos administrativos com o intuito de apurar as responsabilidades será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.
- **12.8** As sanções só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



- a) Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados no incisos de I a XII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo deste edital,



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Fórum da Justiça Federal de Sergipe, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de comum acordo, assinam o presente contrato4244(.)-50.1761295p..29558186 re f*4(m)-d391(

